



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO 03/89

"Visa atualizar o subsídio do
Prefeito Municipal de Piras-
sununga".

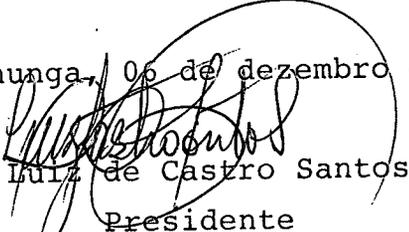
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E EU PRO-
MULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º)- Fica a partir de 01 de novembro de 1989,
atualizado mensalmente, o subsídio do Prefeito Municipal
de Pirassununga, fixado pelo artigo 2º do Decreto Legisla-
tivo nº 03/88, de 01 de novembro de 1988.

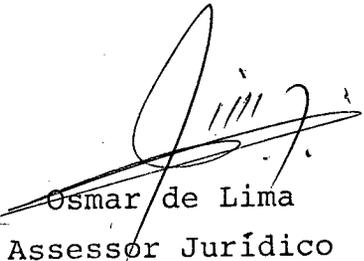
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação
desse decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário, por decreto.

Artigo 3º)- Este decreto legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Pirassununga, 06 de dezembro de 1989.


Luiz de Castro Santos
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara.
Data Supra.


Osmar de Lima
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

09

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/89

"Visa atualizar o subsídio do
Prefeito Municipal de Piras-
sununga".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E EU PRO-
MULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º)- Fica a partir de 01 de novembro de 1989,
atualizado mensalmente, o subsídio do Prefeito Municipal
de Pirassununga, fixado pelo artigo 2º do Decreto Legisla-
tivo nº 03/88, de 01 de novembro de 1988.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação
desse decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário, por decreto.

Artigo 3º)- Este decreto legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Pirassununga, 27 de Novembro de 1989.

[Signature]
Luiz de Castro Santos
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 1989
[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 1989
[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 1989
[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 1989
[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores:

De conformidade com o Decreto Legislativo nº 03/88, de 01 de novembro de 1988, a **remuneração** do atual Prefeito Municipal, compreende-se o subsídio atualizado - anualmente e a verba de representação corrigida mensalmente.

O decreto fixador promulgado na legislatura passada pela edilidade antecessora para vigorar durante o mandato 1989 a 1992, observou o princípio da anterioridade e tomou por base, o valor da remuneração paga ao Prefeito no exercício de 1988.

Outra não foi a intenção do legislador em manter a mesma remuneração para o próximo prefeito eleito, período que reinava no país uma inflação mais condescendente.

Adotou-se entretanto, a atualização anual do subsídio, fator esse que determinou a alteração no comportamento real da remuneração diante do atual surto inflacionário, gerador de uma constante desvalorização da moeda.

Se se na época da fixação, a remuneração representava 3 ou mais vezes o maior padrão de vencimentos pago ao servidor do município, hoje, esse valor foi superado, obrigando o Executivo a determinar a redução de vencimentos de alguns funcionários para atender dispositivo constitucional (art. 37, XI).

Também em face desse problema, a administração municipal, optou por cortar horas de servidores da área da saúde (médicos), exatamente para reduzir o salário desses profissionais porque seus vencimentos superavam a remuneração do Prefeito, entretanto, uma parcela do segmento da classe, solicitou demissão, gerando séria crise no atendimen



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

to médico, verificando-se até mesmo o fechamento de algumas unidades de Posto de Atendimento Médico do município.

Portanto, senhores vereadores, como se nota, a atual política de remuneração do Prefeito está muito à quem das necessidades básicas de representatividade da maior autoridade do município, e é de extrema relevância pública que esta edilidade tome iniciativa, modificando o critério de atualização tão somente do subsídio, permanecendo e mantendo o princípio da inalterabilidade da remuneração, visto que, segundo a nova Constituição Federal, ao município é assegurado a sua autonomia para fixar a remuneração de seus agentes políticos que justifica a propositura diante da gravidade dessa situação.

Pirassununga, 27 de Novembro de 1989.


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

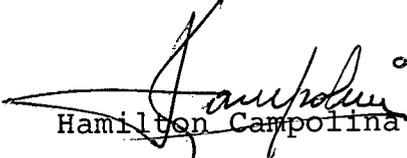
PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

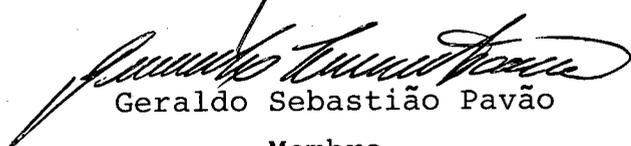
Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/89, de autoria do vereador Luiz de Castro Santos, que visa atualizar o subsídio do Prefeito Municipal de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28/NOV/89.-

Rubens Santos Costa
Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

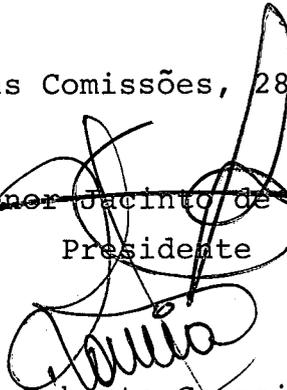
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/89, de autoria do vereador Luiz de Castro Santos, que visa atualizar o subsídio do Prefeito Municipal de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28/NOV/89.-

~~Antenor Jacinto de Souza~~
Presidente


Roberto Correia
Relator.


Elias Mansur
Membro